



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO CNMP Nº 19.00.6300.0000250/2023-29)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Asia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06543-312, neste ato representada por **VITTORIO DANESI**, CPF nº XXX.292.718-XX, e **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, CPF nº XXX.187.768-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos MPF/PGR nº 1.00.000.003010/2019-60 e CNMP nº 19.00.6300.0001314/2021-19 e nº 19.00.6300.0000250/2023-29, referentes ao Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico MPF/PGR nº 2/2021, do qual o CNMP foi órgão participante, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 13/2021, com efeitos retroativos a 20/1/2023, em 7,11% (sete vírgula onze por cento), com base no ICTI de janeiro de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor **anual** estimado para **Ativação Inicial** deste Contrato passa a ser de **R\$ 228.625,92 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, e o valor **anual** estimado para **Ativação Máxima** passa a ser de **R\$ 302.392,08 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme tabelas a seguir:

VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS	
(c) Valor página dentro franquia (colorida)	R\$ 0,7867
(d) Valor página dentro franquia (P/B)	R\$ 0,2246
(g) Valor página excedente (colorida)	R\$ 0,2391
(h) Valor página excedente (P/B)	R\$ 0,0613

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO															
Bem/Serviço	U.M.	(QMax) Qtd. Max. do Contrato	(MMcolorT) Média mensal impressões (colorida) TOTAL	(MMpbT) Média mensal impressões (P/B) TOTAL	(AI) Ativação Inicial Estimada	(MMcolorAI) Média mensal impressões (colorida) ATIVAÇÃO INICIAL [(MMcolorT)/(QMax)]xAI	(a) Franquia mensal (colorida) 60% de (MMcolorAI)	(e) Qtd. estimada excedente (colorida) 40% de (MMcolorAI)	Franquia mensal (colorida) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [(MMcolorT)/(QMax)]	Qtd. estimada excedente (colorida) a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [(MMcolorT)/(QMax)]	(MMpbAI) Média mensal impressões (P/B) ATIVAÇÃO INICIAL [(MMpbT)/(QMax)]xAI	(b) Franquia mensal (P/B) 60% de (MMpbAI)	(f) Qtd. estimada excedente (P/B) 40% de (MMpbAI)	Franquia mensal (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 60% de [(MMpbT)/(QMax)]	Qtd. estimada excedente (P/B) equivalente a cada ativação e desativação de equipamento 40% de [(MMpbT)/(QMax)]
Categoria A – multifuncional monocromático 40ppm	Unidade	61	0	43.633	27	0	0	0	0	0	19.305	11.583	7.722	429	286
Categoria B – multifuncional policromático 35 ppm	Unidade	24	13.649	8.743	24	13.656	8.194	5.462	341	227	8.736	5.242	3.494	219	146
Categoria C – multifuncional policromático 35ppm A3	Unidade	8	13.908	7.621	6	10.434	6.260	4.174	1.043	695	5.718	3.431	2.287	572	381
Categoria D – multifuncional policromático 60ppm A3	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Categoria E – impressora laser monocromática de 40ppm	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	-	93	27.557	59.997	57	TOTAIS	14.454	9.636	-	-	TOTAIS	20.256	13.503	-	-

CNMP - ATIVAÇÃO INICIAL
VALORES MENSAIS

Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(a) X (c)	R\$ 11.370,96
Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(b) X (d)	R\$ 4.549,50
VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSAIS		
Valor Excedente - Página COLORIDA	(e) X (g)	R\$ 2.303,97
Valor Excedente - Página (P/B)	(f) X (h)	R\$ 827,73
TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 19.052,16
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES		R\$ 228.625,92

CNMP - ATIVAÇÃO MÁXIMA		
VALORES MENSAIS		
Valor Franquia Mensal - Página COLORIDA	(60% de MMcolorT) X (c)	R\$ 13.007,46
Valor Franquia Mensal - Página (P/B)	(60% de MMpbT) X (d)	R\$ 8.085,00
VALORES EXCEDENTES ESTIMADOS MENSAIS		
Valor Excedente - Página COLORIDA	(40% de MMcolorT) X (g)	R\$ 2.635,55
Valor Excedente - Página (P/B)	(40% de MMpbT) X (h)	R\$ 1.471,13
TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 25.199,34
TOTAL ESTIMADO P/ 12 MESES		R\$ 302.392,08

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 48 (quarenta e oito) meses, fica estimado em R\$ 878.548,10 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos) **para a Ativação Inicial**; e R\$ 1.162.008,48 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, oito reais e quarenta e oito centavos) **para a Ativação Máxima**, conforme os quadros a seguir:

Contrato CNMP nº 13/2021 – TA 03 – Ativação Inicial		
Impacto Financeiro – 09/04/2021 a 09/04/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$16.821,18	R\$11.774,83
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$16.821,18	R\$134.569,44
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$16.821,18	R\$10.309,76
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$17.787,27	R\$6.885,39
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$17.787,27	R\$195.659,97
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$17.787,27	R\$10.901,88
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$19.052,16	R\$7.375,03
01/02/2023 a 31/03/2025	R\$19.052,16	R\$495.356,16
01/04/2025 a 09/04/2025	R\$19.052,16	R\$5.715,65
Total		R\$878.548,10

Contrato CNMP nº 13/2021 – TA 03 – Ativação Máxima		
Impacto Financeiro – 09/04/2021 a 09/04/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
09/04/2021 a 30/04/2021	R\$22.248,35	R\$15.573,85
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$22.248,35	R\$177.986,80
01/01/2022 a 19/01/2022	R\$22.248,35	R\$13.636,09
20/01/2022 a 31/01/2022	R\$23.526,21	R\$9.106,92
01/02/2022 a 31/12/2022	R\$23.526,21	R\$258.788,31
01/01/2023 a 19/01/2023	R\$23.526,21	R\$14.419,29
20/01/2023 a 31/01/2023	R\$25.199,34	R\$9.754,58
01/02/2023 a 31/03/2025	R\$25.199,34	R\$655.182,84
01/04/2025 a 09/04/2025	R\$25.199,34	R\$7.559,80
Total		R\$1.162.008,48

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 46.307,92 (quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente ao acréscimo máximo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza

da Despesa 3.3.9.0.40.16 (Outsourcing de impressão).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000155. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 23.240,17 (vinte e três mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), **com data retroativa a 20/1/2023**, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 13:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VITTÓRIO DANESI, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 13:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 19/05/2023, às 15:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788693** e o código CRC **FA408809**.